



#### EDITAL Nº 001/ 3ªCia/1ºBPMA/2022

# SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CURSO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA PROTETOR AMBIENTAL

A 3ªCompanhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental com sede em Laguna torna público, que no período de **08 a 22 de abril de 2022** estarão abertas as inscrições de seleção para ingresso ao Curso de Formação do Programa Protetor Ambiental de acordo com o Regulamento do Programa de Formação de Protetores Ambientais da Polícia Militar Ambiental, que se regerá pelo estabelecido neste Edital.

#### 1. DAS VAGAS

A seleção destina-se ao ingresso no Curso de Formação do Protetor Ambiental, a ser ministrado por corpo docente da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental e voluntários com formação na área ambiental, sendo oferecidas **30 (trinta)** vagas para o Curso, observando o seguinte:

- a) as vagas são oferecidas para estudantes de ambos os sexos, que estejam devidamente matriculados em redes de ensino escolar do Município de Capivari de Baixo/SC no período matutino.
- b) fica ciente o candidato aprovado e classificado na seleção que estará de acordo com todas as informações referentes às normas e funcionamento do Programa, estabelecidas neste Edital, e em prescrições internas a serem apresentadas durante o transcorrer da formação.

#### 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Aividade	Data	Local				
01 - Publicação do Edital	08/04/2022	Instagram pmscsulambiental				
02 - Divulgação PROA	08 a 22 de abril de 2022	Escolas da rede escolar municipal e estadual				
03- Inscrições	08 a 22 de abril de 2022	Secretaria das escolas, na qual o aluno estuda.				
04- Constituição da Comissão de Seleção para homologação das Inscrições	11/04/2022	3ºCia				
05- Divulgação dos alunos inscritos.	25/04/2022	Secretaria das escolas, na qual o aluno estuda e instagram.				



06- Aplicação da Prova.	28/04/2022	Escolas, na qual o aluno estuda.
07- Divulgação do resultado da prova.	29/04/2022	Secretaria das escolas, na qual o aluno estuda e instagram.
08- Reunião com os responsáveis pelos alunos e matrícula.	03/05/2022	Local a ser definido
09- 1° Encontro da Turma	12/05/2022	Ginásio municipal Capivari de Baixo
10- Aula Inaugural. Palestra - com a presença dos responsáveis pelos alunos e de autoridades locais.	19/05/2022	Ginásio municipal Capivari de Baixo
11-Formatura.	07/12/2022	Ginásio municipal Capivari de Baixo

<sup>\*</sup> As datas e locais previstos acima poderão sofrer alterações.

# 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas de 08 a 22 de abril de 2022, e serão efetuadas mediante manifestação expressa do interessado, através do preenchimento completo do formulário de inscrição, disponível na secretaria da escola no qual o aluno estuda contendo os dados pessoais: nome completo, telefone dos pais para contato, escola que estuda e data de nascimento, que deverá ser devidamente preenchido, até o dia 22 de abril de 2022.

#### 3.2. São condições para inscrição:

- a) ser estudante que esteja devidamente matriculado em rede de ensino escolar pública ou particular; no período matutino.
- b) ter idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 14 (quatorze) anos na data da inscrição da seleção;
- c) a inscrição poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações em seu formulário de Inscrição.
- d) a inscrição para a seleção de que trata este Edital é inteiramente gratuita.

#### 4. DO EXAME INTELECTUAL

#### 4.1 DA SELEÇÃO

A seleção será efetuada mediante aplicação de prova objetiva, em que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos sobre as matérias e atividades relacionadas ao desenvolvimento das atividades do Curso de Formação do Protetor Ambiental.

#### **4.2. DA PROVA OBJETIVA**

**4.2.1.** A prova objetiva é composta por 25 (vinte e cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) resposta a correta. A duração da prova será de 1:30h (Uma hora e trinta minutos).





- **4.2.2.** As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas (gabarito), para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica na cor preta ou azul.
- **4.2.3.** Na hipótese de anulação de questão (ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será (ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelos candidatos.
- 4.2.4. Será atribuída nota 0 (zero):
- a. à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b. à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c. à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas (gabarito);
- d. à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas a lápis.
- **4.2.5.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva, após 30 (trinta) minutos do início da mesma.
- **4.2.6.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente. O candidato que deixar de cumprir o disposto neste item será eliminado deste certame, independentemente do fato de ter respondido ou não o respectivo cartão resposta (gabarito).
- **4.2.7.** O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, a prova objetiva devidamente respondida e assinada, podendo somente levar anotações de suas respostas.
- **4.2.8.** Durante a realização da prova objetiva é vedada a consulta à: pessoas, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato da Seleção.
- **4.2.9.** Será excluído da Seleção o candidato que:
- a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d. for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e. Ausentar-se da sala de prova;



- f. a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.10 Serão 25 questões objetivas sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais sobre o município de Capivari de Baixo: 4 (quatro) questões.

Cartilhas da Série Nosso Ambiente: 21 questões (vinte e uma).

As cartilhas da Série Nosso Ambiente podem ser acessadas por meio deste link: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1d5xDBbdKNRIu6EErUQGjsGmv5w45Tw\_5">https://drive.google.com/drive/folders/1d5xDBbdKNRIu6EErUQGjsGmv5w45Tw\_5</a>

# 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **5.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir da quantidade de acertos.
- **5.2.** Havendo empates no número de pontos em cada prova, o critério para desempate será: o candidato de maior idade.
- **5.3.** O candidato classificado dentre as vagas oferecidas que no ato da matrícula não preencher qualquer requisito exigido neste Edital será desclassificado e chamado o subsequente.
- **5.4.** O candidato classificado que não comparecer para a realização da matrícula ou não apresentar-se para frequentar o Curso sem justificativa em um prazo de 24 (vinte e quatro horas), perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato subsequente.

#### 6. DO RECURSO

É admitido o recurso quanto ao resultado final da Seleção, sendo que os recursos serão apresentados por escrito, no prazo de 24 horas após a publicação do resultado à Comissão de Seleção da 3ºCompanhia de Policia Militar Ambiental, que poderá indeferir o recurso devidamente fundamentado ou, deferi-lo no prazo máximo de 48 horas, contendo a solicitação, análise e parecer.

#### 7. DA MATRÍCULA

- **7.1.** A matrícula será realizada conforme item 8 do cronograma inicial, devendo o aluno selecionado atender às seguintes condições:
- a) São documentos necessários para a matrícula:
- Termo de Acordo com os Pais ou responsáveis e requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- **7.2.** O não preenchimento de qualquer dos requisitos acima, implicará na perda do direito de matrícula.
- 7.2.1 Após 24h da reunião com os pais, os alunos que não entrarem em contato com a coordenação do Curso, serão excluídos do processo e chamado o aluno subsequente.

# 8. DA VALIDADE DA SELEÇÃO



- **8.1.** A seleção objeto deste Edital terá validade somente para o curso a ser desenvolvido, conforme itens 1 e 2 deste Edital.
- **8.2.** A homologação do resultado da Seleção para o Curso de Formação do Protetor Ambiental será efetuada pelo Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, apenas dos candidatos aprovados e matriculados no Programa.

# 9. DA APRESENTAÇÃO

A aula inaugural do Curso se realizará em local a definir e previamente informado, na data a ser estabelecida pelo Grupo de Educação Ambiental responsável pelo Programa.

#### 10. DO CURSO

- 10.1. O Curso será realizado nas dependências Ginásio Municipal de Capivari de Baixo/SC.
- **10.2.** O Curso será na modalidade presencial e com 180 horas/aulas, distribuídas em 03 horas sendo lecionadas 05 horas/aulas em um único período semanal, nas quintas-feiras, com início às 13:00 e término às 17:00 sendo que os estudantes matriculados na rede de ensino no período matutino frequentarão o curso à tarde, conforme o respectivo Plano de Ensino.
- **10.3.** Durante o desenvolvimento das aulas poderão ocorrer situações que extrapolem o número de horas/aulas previsto para o período de aula, face o desenvolvimento de atividades práticas no Curso.
- **10.4**. O Curso tem caráter pedagógico e destina-se à informação e formação, em nível básico, de jovens na atividade de preservação do meio ambiente.

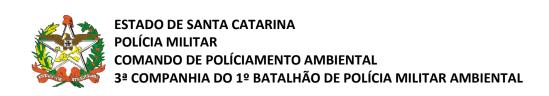
#### 10.5. A Finalidade do Curso será:

- a. proporcionar aos Protetores Ambientais conhecimento, por meio de atividades teóricas e práticas voltadas à Preservação e Conservação do meio ambiente e integração social.
- b. capacitar os Protetores Ambientais para atuarem como multiplicadores e defensores do meio ambiente.
- c. fortalecer o espírito de união e reciprocidade entre os integrantes do projeto, patrocinadores, colaboradores e a Polícia Militar.
- d. dar continuidade na educação que recebem de seus pais, ampliando e aprimorando o desenvolvimento ambiental, intelectual e social.
- e. o candidato aprovado estará na condição de voluntário.
- **10.6.** O Regimento Interno do Curso e demais disposições relativas ao seu funcionamento estão previsto Regulamento no Anexo 05, deste Edital.

# 11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada competência ao Grupo de Educação Ambiental da 3º Companhia de Polícia Militar Ambiental para:

a. divulgar a Seleção;





- b. receber as inscrições;
- c. deferir e indeferir as inscrições;
- d. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- e. julgar os pedidos de revisão previstos no item 7 deste Edital;
- f. prestar informações sobre a Seleção;
- g. realizar a matrícula dos candidatos aprovados; e
- h. desenvolver o Curso de Formação do Protetor Ambiental.

#### 12. DO MATERIAL UTILIZADO NO CURSO

Durante o curso, o aluno receberá inteiramente gratuito material didático (apostila), para acompanhamento das aulas, agenda, bem como uniforme, compreendendo: coturno, calça, camiseta, blusa (moletom), jaqueta, boné, cinto e cantil.

#### 13. DA COMISSÃO

A Comissão de Seleção será composta por:

- a) Presidente Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental;
- b) Relator Coordenador do Grupo de Educação Ambiental da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental;
- c) Membro Instrutor do Grupo de Educação Ambiental da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção.

Laguna, SC, 08 de abril de 2022.

# **Elton Rousseng Garcia**

1º Ten PM Comandante da 3ª Companhiado 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

# Anexos:

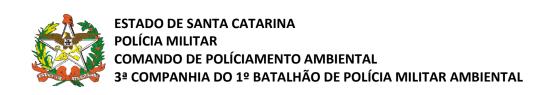
Anexo 01: Ficha de inscrição

Anexo 02: Requerimento para recurso

Anexo 03: Termo de Acordo dos Pais.

Anexo 04: Ficha de Matrícula

Anexo 05: Regulamento





#### **ANEXO 01**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA "PROTETOR AMBIENTAL"

#### **VIA DO ALUNO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
PROTETOR AMBIENTAL
Turma 2022 Protetores Ambientais da cidade de Capivari de Baixo

NOME DO ALUNO:		
	Assinatura do Responsável	

(Obs. Apresentar no dia do Processo seletivo).

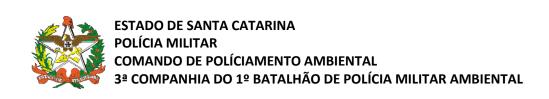
#### VIA DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
PROTETOR AMBIENTAL
Turma 2022 Protetores Ambientais da cidade de Capivari de Baixo

NOME DO ALUNO:
N° DO RG:
ENDEREÇO RESIDÊNCIAL:
ESCOLA EM QUE ESTUDA:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE DO ALUNO ( OPCIONAL):
NOME DO RESPONSÁVEL:
TELEFONE:

Assinatura do Responsável





#### **ANEXO 02**

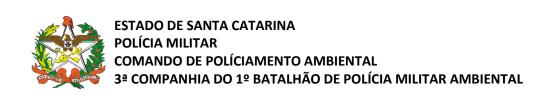
#### **RECURSO**

# EDITAL Nº 001/ 3ªCia/1ºBPMA/2022 SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CURSO DE FORMAÇÃO DO PROTETOR AMBIENTAL

DESTINATÁRIO: Comissão de Seleção da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental Avenida Eng. Colombo Machado Salles, nº 84 - Bairro Centro - Laguna/SC Fone: (48) 3647-7880 – E-mail: pmalagunaagea@pm.sc.gov.br

# **RECURSO**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 001/ 3ºCia/1ºBPMA/2022
Nome:
Colégio:
Série:
Endereço:
Telefone:
Indique no quadro abaixo com um "X" a categoria do Recurso:
CATEGORIA DO RECURSO
Indeferimento de Inscrição
Exame de Intelectual
Resultado Final de Seleção
Amparo Legal: Item 6 do Edital Nº 001/ 3ªCia/1ºBPMA/2022  Requeiro a V.Sa., (fundamentação do Recurso)
de 2022.
Assinatura:
Parecer e decisão do Recurso
de 2020.
Assinatura: Assinatura:
Nome: Nome:





### **ANEXO 03 - TERMO DE ACORDO COM OS PAIS**

Com o constante aumento da degradação ambiental em nosso Estado, faz-se necessário que programemos ações que visem à preservação e a manutenção dos ecossistemas existentes.

Buscando este objetivo, a Polícia Militar Ambiental resolveu implantar este programa educacional intitulado PROTETOR AMBIENTAL, para adolescentes com idade entre 12 e 14 anos, a fim de possibilitar a conscientização por meio de ações teóricas e práticas.

Dessa forma, l								
durante a realiz	ação do refer	ido programa	a, o Coma	ando da l	Polícia M	lilitar Ar	nbiental e	o(a)
Senhor(a)						_, res	ponsável	por
					acor	dam o s	eguinte:	

**Item 01** – As aulas teóricas serão ministradas na sala de aula do ginásio municipal, ou em outro local a critério da organização, ou conforme necessidade apresentada no transcorrer do programa.

**Item 02** – O Corpo discente será formado de até 30 alunos, que preencherem os requisitos estabelecidos no programa.

**Item 03** – As aulas teóricas serão ministradas quintas-feiras, turno vespertino, ou em dias a serem definidos pelos responsáveis pelo programa.

**Item 04** – As disciplinas e atividades a ser desenvolvidas durante a realização do programa serão:

- a) Polícia Militar 15H/A
- b) Ecologia 15H/A
- c) Gestão de Recursos Hídricos 15H/A
- d) Gestão de Resíduos 15H/A
- e) Gestão da Flora 15H/A
- f) Gestão da Fauna 15H/A
- g) Unidades de Conservação 15H/A
- h) Legislação Ambiental 15H/A

Atividades Extracurriculares – 60H/A – a critério do Comandante do Pelotão de Protetores Ambientais.

**Item 05** – Os alunos participarão da higienização e da manutenção das dependências dos locais por eles utilizados, durante a realização do programa.

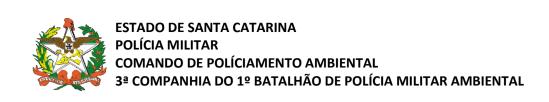
**Item 06** – A realização do programa não criará nenhum vínculo empregatício entre a PM e os alunos participantes do programa.



- **Item 07** Qualquer atividade envolvendo os alunos do Programa Protetor Ambiental deverá ser de conhecimento do Comandante do Pelotão de Protetores Ambientais.
- **Item 08** Os alunos poderão participar, fora do horário do curso, de palestras ou outras atividades, referentes à preservação ambiental ou outros interesses referentes ao programa.
- **Item 09** Os alunos receberão uniforme padrão e deverão estar uniformizados em todas as atividades, sendo vedado seu uso fora das atividades previstas pelos responsáveis do programa.
- **Item 10** Os alunos também participarão de atividades práticas previstas pela organização do programa, como pedágios educativos, blitz ecológicas, campanhas educativas entre outras.
- **Item 11** As viagens de estudo e visitas educativas só poderão ocorrer se houver anuência dos responsáveis.
- **Item 12** Os alunos poderão ser empregados em atividades práticas, aos finais de semana para aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula.
- **Item 13** Para fins de publicidade/divulgação ou qualquer outra atividade vinculada ao Programa Protetor Ambiental fica autorizado o direito ao uso da imagem do aluno.
- **Item 14** Assumem os pais ou responsáveis que este termo assinala toda a responsabilidade de verificar se o adolescente está em plena condição para atividades físicas:
- **Item 15** Deve ser informado ao Comandante do Pelotão de Protetor Ambiental qualquer tipo de alergia do aluno.
- **Item 16** Não é de responsabilidade da Polícia Militar Ambiental o deslocamento do aluno de casa para o programa e vice-versa.
- **Item 17** Atividades físicas como pequenas caminhadas, corridas, trilhas, fazem parte do cronograma do Programa. Desta maneira, a Instituição Polícia Militar Ambiental e seus integrantes ficam isentos de qualquer responsabilidade a respeito de eventuais torções, acidentes com animais peçonhentos, desmaios ou outros eventos que fujam do controle dos monitores responsáveis pelo programa.
- Item 18 É vetado ao Protetor Ambiental ou seu responsável legal utilizar o uniforme do programa e participar de atividades representando a Polícia Militar Ambiental (PMA) sem que, para isso, esteja autorizado e acompanhado do integrante da instituição, bem como é vedado o uso de imagens do programa em redes sociais sem o consentimento do Comandante do Pelotão de Protetores Ambientais;

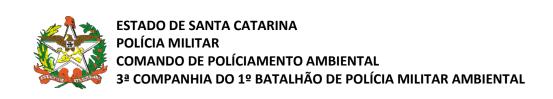
<b>Item 19</b> – Não havendo responsáveis, o aluno não				•	or par	te dos pa	ais ou
Eu,				, port	ador d	la Cartei	ra de
Identidade n°	, e	estou ciente	e cond	cordo con	n os ite	ns acima	, bem
como, com as demais nor	mas que regem	o Programa	Protet	or Ambie	ntal. po	rtanto, au	ıtorizo
		_, portador	da	Carteira	de	Identidad	e n°
	, que se enco	ntra sob mir	nha re	sponsabi	lidade	a particip	ar do

Programa.





Data: de maio de 2022		
Assinatura do Responsável:		
Telefone do Responsável:	 	
Telefone do Aluno:		

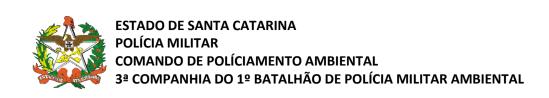




# ANEXO 04 FICHA DE MATRÍCULA PROTETOR AMBIENTAL

NOME;								
DATA NASC;	/	/		RG:				
IDADE:			SEXOMAS	S ( )	FEM (	)		
NATURAL:				UF	·:			
NOME DO PAI:								
NOME DA MÃE:								
ENDEREÇO:								
BAIRRO:			CI	DADE:				
PONTO DE REFE	ERENCIA:							
TELEFONE: (	)							
TIPO SANGUINE	O:							
ESCOLA:								
POSSUI PROBLE	EMA DE SA	AUDE:SIN	1 ( )	NÃO	( )			
QUAIS:							 	

Assinatura (Pais ou Responsável)





#### **ANEXO 05**

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE

# FORMAÇÃO DE PROTETORES AMBIENTAIS

#### CAPITULO I

#### DO CURSO

Art. 1º - O Programa de Formação de Protetores Ambientais destina-se a formar jovens, em nível básico, no desenvolvimento de atividades de preservação do meio ambiente.

Parágrafo Único – Com essa finalidade, a Polícia Militar Ambiental reunirá jovens selecionados para integrarem o corpo discente do Programa de Formação de Protetores Ambientais.

- Art. 2º O processo seletivo deverá permitir o acesso ao Programa de Formação de Protetores Ambientais aos que possuam as qualidades e atributos essenciais ao curso.
- Art. 3°- O calendário do Programa Protetor Ambiental (início e fim) deve ser executado no período do calendário escolar do ano de aplicação.

#### CAPITULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3º O Programa de Formação de Protetores Ambientais integra a Instituição Policial Militar Ambiental com sede no município onde for aplicado o programa.
- Art. 4º O efetivo de alunos que constitui o corpo de Protetores Ambientais será coordenado por um Policial Militar integrante da Polícia Militar Ambiental, supervisionado pelo comandante da Instituição Policial Militar Ambiental do qual este está subordinado.

Parágrafo Único – O grupo de Protetores Ambientais constitui um pelotão e será seguido regime militar durante as aulas.

#### CAPITULO III

#### DAS VAGAS

- Art. 5º O número de vagas para cada turma do curso de formação de Protetor Ambiental será de até trinta alunos.
- § 1º Pode, excepcionalmente, por decisão do responsável pelo projeto na OPM, ser ampliado o número de vagas do pelotão, quando houver logística disponível para tanto.
- § 2º A idade mínima e máxima para a matrícula no curso de formação Protetor Ambiental ficará entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos, respectivamente.
- § 3º Em casos excepcionais, sob autorização do Oficial responsável pela Gerência de Educação Ambiental, serão aceitas matrículas com idade fora dos limites padrão estabelecida.



#### CAPÍTULO IV

# DA SELEÇÃO

- Art. 6º A seleção do candidato ao Programa de Formação de Protetores Ambientais ocorrerá por meio de teste seletivo, na qual será aplicada prova de conhecimentos gerais, compatível com a idade do corpo discente.
- § 1 ° Em caso de empate no teste intelectual, será aplicado o seguinte critério:
- a) o candidato de maior idade;
- b) Caso empate na idade, será verificado o boletim escolar dos alunos.
- Art. 7° Apenas poderão participar da seleção do Programa de Formação de Protetores Ambientais, alunos regularmente matriculados na rede de ensino no munícipio.
- Art. 8º- Se o candidato classificado para a matrícula desistir da mesma ou não comprovar as condições exigidas até a data estipulada, não será matriculado, sendo chamado o próximo na ordem de classificação.

#### CAPÍTULO V

#### DA MATRÍCULA

- Art. 9º A matrícula será efetivada por meio da homologação do Cmt da Unidade Policial Militar Ambiental responsável pelo curso.
- § 1º São requisitos essenciais para a matrícula:
  - a) Ter sido aprovado no teste seletivo;
  - b) Ter, no mínimo 12 (doze) e no máximo 14 (quatorze) anos, ambos a completar no ato da matrícula,
  - c) Estar regularmente matriculado na rede de ensino, e ter sido aprovado no ano letivo anterior;
  - d) Apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos;
  - e) Ter o consentimento dos pais ou responsáveis através de autorização por escrito, conforme anexo presente neste edital.

#### CAPITULO VI

#### DO UNIFORME

- Art. 10º O uso do uniforme tem caráter obrigatório, sendo vedado o uso parcial das peças que o compõe;
- Art. 11° O uniforme do Programa Protetor Ambiental é composto pelos seguintes itens:
  - a) Camiseta;
  - b) Boné:



- c) Calça;
- d) Moletom;
- e) Jaqueta;
- f) Coturno;
- g) Cinto com fivela.

# CAPÍTULO VII

#### DO ENSINO

Art. 12º - Os currículos e conteúdos programáticos serão elaborados pela Gerência de Educação Ambiental da Polícia Militar Ambiental.

Art. 13º O aluno que concluir o curso de formação terá o direito de receber o diploma de conclusão.

#### CAPITULO VIII

#### DO REGIME ESCOLAR

- Art. 14º Os encontros semanais serão definidos pelos responsáveis pelo projeto em cada instituição Policial Militar Ambiental.
- § 1º Após a conclusão do curso os Protetores Ambientais poderão reunir-se, em datas prédefinidas pela Gerência de Educação Ambiental dos pelotões e grupos da Polícia Militar Ambiental, com a finalidade de colocar em prática os ensinamentos colhidos durante o curso, bem como efetuarem a atualização dos conhecimentos.
- § 2º As férias serão fixadas de acordo com o calendário da rede de ensino. Se necessário, o regime poderá ser alterado.

## **CAPITULO IX**

# DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Art. 15º A avaliação do rendimento de aprendizagem será feita por meio das seguintes medidas:
- I Verificação: visa avaliar o progresso do aluno em cada disciplina do programa;
  - a) Esta verificação pode ser realizada por meio da aplicação de um trabalho, prova ou qualquer outra atividade, à critério do instrutor e comum acordo com o Comandante do Pelotão de Protetores Ambientais.
- II Verificação de segunda época: visa oferecer nova oportunidade aos alunos que forem reprovados na disciplina.

Parágrafo único – A média final de cada disciplina para o protetor ambiental que realizar verificação de segunda época será a somatória da nota da verificação mais a nota de verificação de segunda época dividindo o resultado por dois, sendo que a média final deve ser igual ou superior a cinco.



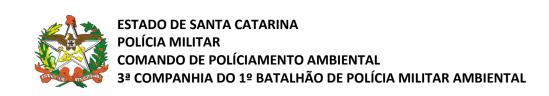


- III Cada organização, a seu critério, poderá realizar uma verificação final, que tem a finalidade de avaliar a consecução dos objetivos da totalidade das disciplinas, ao final da carga horária do projeto. Sua duração não deve exceder a três horas, edeverá ser aplicada pelo Policial Militar Ambiental responsável pelo curso;
- Art. 16º As verificações poderão ser feitas de forma escrita, oral ou prática, quando assim a matéria exigir.
- § 1° O instrutor de cada disciplina poderá, a seu critério, acrescentar nota de avaliação de participação, trabalhos e outros na somatória da média final de cada disciplina.
- § 2° Em caso de falta do aluno na data de uma verificação, esta poderá ser realizada em data posterior, desde que haja motivo justificável para a falta, a critério do Comandante do Pelotão de Protetor Ambiental.
- § 3° No caso do parágrafo anterior, a justificativa para a falta (e documentos comprobatórios) deve ser entregue na aula subsegüente.
- Art. 18º As avaliações serão expressas por uma nota de zero (0) a dez (10), com aproximação até centésimos.
- Art. 18º Para efeito de classificação do Programa, a nota da verificação de segunda época será desconsiderada, sendo utilizada a nota da avaliação.
- Art. 19º A média geral é obtida através da média aritmética das médias finais de cada disciplina e da verificação final quando esta for aplicada.
- Art. 20º Será reprovado, na matéria o Protetor Ambiental que:
- I Obtiver média inferior a 5 (cinco);
- II For encontrado em flagrante, utilizando ou tentando utilizar meios ilícitos durante a realização de qualquer verificação;
- III Obtiver nota zero em qualquer verificação;
- IV Deixar de frequentar a escola sem motivos justificados.
- V Ter índice de faltas que ultrapassem a 25% da carga horária prevista para qualquer matéria, sem justificativa.

### **CAPITULO X**

# DOS RECURSOS

- Art. 21º Ao Protetor Ambiental que se julgar prejudicado ou injustiçado é assegurado o direito a recurso:
- I Na esfera escolar, através do pedido de revisão de prova pleiteando retificação da nota obtida;
- Art. 22º O pedido de revisão de prova em que é pleiteada a retificação da nota obtida é admissível nas verificações constantes de processos de avaliação de aprendizagem;
- Art. 23º O pedido de revisão será dirigido:





- I Ao professor da matéria, em primeira instância;
- II Ao comandante da OPM Policial Militar Ambiental, em segunda e última instância

Parágrafo Único - Da decisão do comandante local da Policial Militar Ambiental, não será admitido qualquer recurso.

Art. 24º Antes do julgamento o comandante da OPM Policial Militar Ambiental ouvirá o professor da matéria a respeito das alegações aduzidas pelo requerente.

#### CAPITULO XI

#### DA FREQUENCIA

- Art. 25º A frequência nos trabalhos escolares é obrigatória, não podendo o instrutor dispensar o aluno sem justificativa plausível.
- Art. 26º Nenhum Protetor Ambiental poderá perder mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária para cada matéria, devendo o número total de faltas por aluno, e por matéria, ser levantado pelo chefe de turma e repassado aos instrutores do dia.

Parágrafo Único – Será atribuída falta ao aluno que:

- a) Não comparecer nas aulas teóricas;
- b) Não participar das aulas práticas sem motivo justificável.

#### CAPITULO XII

#### DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- Art. 27º Será desligado do Programa o Protetor Ambiental que:
- I Solicitar desligamento;
- II For reprovado;
- III Ultrapassar 25% de faltas em qualquer disciplina do currículo;
- IV Não ter sido aprovado no estabelecimento de ensino regular que está regularmente matriculado.
- V Ter sido o protetor ambiental flagrado praticando ato infracional previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações em vigor.
- VI For considerado insuficiente, no julgamento de adaptabilidade conforme Capítulo XIV deste regulamento;
- VII Ter atingido (menos) 50 pontos no somatório de faltas disciplinares, conforme
   Capítulo XV deste regulamento
- VIII Ser o aluno Protetor Ambiental, motivo de perturbação do decorro da classe, e o desenvolvimento das atividades.
- Art. 28º O desligamento do Protetor Ambiental é de competência do comandante da Unidade Policial Militar Ambiental onde está sendo desenvolvido o projeto, por solicitação



formal do responsável pelo projeto. A Gerência de Educação Ambiental do BPMA deverá necessariamente ser informada do desligamento de Protetor Ambiental.

#### **CAPITULO XIII**

# DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO

- Art. 29º Ao término do curso de formação de Protetor Ambiental, haverá uma classificação geral com base na média durante o curso.
- § 1º Os alunos submetidos à verificação de segunda época concorrerão para a classificação final, onde prevalecerá a nota obtida na verificação corrente;
- §2º Em caso de empate da média entre alunos, ambos terão a mesma classificação;

#### **CAPITULO XIV**

# DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE

- Art. 30º A avaliação de adaptabilidade destina-se a estabelecer o grau de ajustamento do aluno ao curso e ao regime disciplinar, avaliando suas potencialidades.
- Art. 31º A avaliação de adaptabilidade será traduzida por conceito emitido por uma comissão de julgamento composta pelo comandante da Unidade Policial Militar Ambiental, pelo responsável pelo projeto e por um dos instrutores, a partir do juízo sobre o comportamento escolar do aluno, levando-se em consideração os aspectos básicos de rendimento escolar, disciplina, atributos morais, espírito de corpo e capacidade física.

Parágrafo único – Na elaboração do conceito o Comando da Unidade Policial Militar Ambiental valer-se-á dos conceitos emitidos pelos professores ou instrutores dos alunos avaliados.

- Art. 32º A avaliação de adaptabilidade tem os seguintes objetivos:
- I Definir a permanência ou a não permanência do Protetor Ambiental no programa:
- II Avaliar a capacidade do aluno;
- III Fornecer elementos para definir o desligamento do Protetor Ambiental;
- § 1º A menção insuficiente caracterizará condição de inadaptabilidade, determinando o seu desligamento.
- Art. 33º Os conceitos de avaliação de adaptabilidade serão processados a qualquer tempo, a juízo do comandante da OPM Policial Militar Ambiental local.
- Art. 34º Os registros dos valores e das menções dos atributos avaliados serão lançados em formulários próprios denominados ficha de conceito individual.

#### **CAPITULO XV**

#### DA DISCIPLINA

Art. 35º – O controle das faltas disciplinares deverá ocorrer diariamente, adotando a pontuação abaixo relacionada:



#### 1 - Pontos Positivos:

- a) + 02 pontos para aluno uniformizado;
- b) + 02 pontos presença na aula/atividade;
- c) + 05 pontos por ser voluntário em atividades extra curso;
- d) + 02 pontos pela pontualidade em atividades;
- e) + 05 pontos pela capacidade de liderança do Chefe de Turma;
- f) + 03 pontos por demonstração de espírito de grupo;
- g) + 02 pontos para asseio pessoal;
- h) + 03 pontos pela demonstração de zelo com uniforme e material;

#### 2 - Pontos Negativos:

- a) 07 pontos para aluno não uniformizado;
- b) -05 pontos por uniforme incompleto;
- c) 02 pontos para uniforme sujo, desalinhado ou qualquer outra alteração;
- d) 07 pontos por falta não justificada;
- e) 02 pontos desrespeitar regras de boas maneiras;
- f) 05 pontos para quem fizer uso de palavras de baixo calão;
- g) 02 pontos falta de camaradagem e cortesia;
- h) 07 pontos por se portar de forma inconveniente em atividade externa;
- i) 02 pontos por chegar atrasado sem justificativa;
- j) 05 pontos por não entregar trabalho escolar no prazo marcado
- k) 01 ponto por apresentar-se de forma errada aos seus superiores;
- I) -03 pontos por abandono de objetos;
- m) 05 pontos por não cumprimento de qualquer tarefa para qual foi designado;
- n) 02 pontos por trabalhar mal como Chefe de Turma ou Zelador;



#### **CAPÍTULO XVI**

#### DO ALUNO DESTAQUE

Art. 36 º - **Mérito Intelectual**: Visa reconhecer o aluno que se destacou durante o Programa Protetor Ambiental em razão do aproveitamento escolar.

Parágrafo único - O aluno destaque mérito intelectual será aquele com a maior média obtida no somatório das disciplinas aplicadas durante o curso.

Art. 37º – **Disciplinar**: Visa reconhecer o aluno que se destacou durante o Programa Protetor Ambiental por sua conduta disciplinar.

Parágrafo único - O aluno destaque disciplinar será aquele com a maior pontuação obtida através da soma e subtração de pontos feitos pelos critérios adotados no art. 34 do presente regulamento.

#### CAPÍTULO XVII

#### DO JURAMENTO

Art. 38º – Os alunos aprovados no curso deverão, da data de formatura, prestar compromisso perante a Bandeira Nacional, nos seguintes termos:

"Nós Protetores Ambientais comprometemo-nos a zelar por um meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações."

JURO.

### CAPÍTULO XVIII

# DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 39º Nos aspectos referentes ao ensino serão adotadas subsidiariamente, o Plano Geral de Ensino, em vigor na corporação.
- Art. 40º Poderão ser realizados durante o curso viagens de estudos, acampamentos e outras atividades práticas com a participação de pais e/ou responsáveis.
- Art. 41º O Protetor Ambiental desligado do projeto deverá devolver à organização Policial Militar Ambiental todo uniforme e material entregue a ele durante o transcorrer do projeto.
- Art. 42º Os casos omissos serão resolvidos pelo comando da Organização Policial Militar Ambiental, conjuntamente com a Gerência de Educação Ambiental.

Laguna, 08 de abril de 2022.

#### **Elton Roussenq Garcia**

1º Ten PM Comandante da 3º Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental